



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 74/2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO BONFIM, DESTA CIDADE DE
NOVA VENÉCIA-ES.**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, fazem saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bonfim, inscrita no CNPJ com o número 13.254.650/0001-05, desta cidade de Nova Venécia-ES.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da associação referida no art. 1º deste artigo se dá em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 3.048, de 02 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

JOSÉ ANTONIO SALVADOR (PP)

JOSÉ TEODORO DE ABREU (DEM)

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

IDÁULIO BONOMO (PSD)

GLEYCIÁRIA BERGAMIM DE ARAÚJO (PRP)



Câmara Municipal de Nova Venécia *Estado do Espírito Santo*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei que ora apresentamos para apreciação e deliberação pelos órgãos competentes deste Poder Legislativo tem por objeto declarar de utilidade pública a associação de moradores do Bairro Bonfim, desta cidade de Nova Venécia-ES.

A presente associação vem desenvolvendo um trabalho comunitário junto aos moradores do Bairro Bonfim, estendendo também de forma voluntariosa a outros moradores deste Município, sempre com o intuito de promover o bem estar geral e evidenciar programas, projetos ou ações que visem o social, cultural e lazer, dentro outros objetivos de seu estatuto.

A associação tem um importante papel no contexto social em nosso Município, atuando como pessoa jurídica sem fins lucrativos há mais de anos, como uma instituição que prima pelos valores sociais e coletivos, fomentando e promovendo também os valores culturais, artísticos, dentre outros, funcionando como um elo de integração entre seus membros e a sociedade em geral.

Esse papel da instituição ora mencionada é importante para a formação de uma comunidade mais participativa, orientando para a importância das políticas setoriais e a necessidade da participação da entidade junto a esse contexto, garantindo-se assim a sua estruturação mais adequada, de forma também que seja credenciada a receber subvenções e outros recursos previstos em lei, no desempenho de suas importantes tarefas.

A declaração da diretoria é plausível, estando em conformidade com o ditames da Lei Municipal nº 3.048/2010, bem como preenche também a todos os requisitos previstos no citado diploma legal, merecendo então ser declarada de utilidade pelo Município de Nova Venécia.

Sendo assim, solicitamos aos demais membros deste colegiado que acolham a matéria ora apresentada.

É a justificativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

JOSÉ ANTONIO SALVADOR (PP)

JOSÉ TEODORO DE ABREU (DEM)

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

IDÁULIO BONOMO (PSD)

GLEYCIÁRIA BERGAMIM DE ARAÚJO (PRP)

rav